



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.011/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Agente de Contratação Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2026**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.011/2026**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material didático específico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em formato de kit, destinado a pais, estudantes e educadores do 3º, 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão interessado:	Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-Ce.
Critério de Julgamento:	Menor preço global.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 21 de julho de 2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Término: 04 de agosto de 2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 04 de agosto de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 04 de agosto de 2026, às 13:00 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Final Consolidada;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material didático específico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em formato de kit, destinado a pais, estudantes e educadores do 3º, 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Maracanaú, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARACANAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Finanças do Município de Maracanaú-SEFIN, situada à Avenida Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú-Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

f) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.



2.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.7-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.8-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.9-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.9.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maracanaú-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.9.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9.3-O Edital que não vedar a participação de empresas em consórcio, deve ser observadas as seguintes normas:

2.9.3.1-Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.9.3.2-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.9.3.3-A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.9.3.4-Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.9.3.5-O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.9.3.4.

2.9.3.6-As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.9.3.7-As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.9.3.8-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.9.3.1;



2.9.3.9-Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;

3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;

3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4-Lances;

3.1.5-Recebimento de amostras, conforme exigido no subitem 7.7.1 do Anexo I - Termo de Referência, para o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar;

3.1.6-Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), após análise das amostras;

3.1.7-Recursos;

3.1.8-Adjudicação;

3.1.9-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

4.1.2-Garantia da Proposta.

4.1.2.1-O licitante deverá apresentar garantia da proposta para os lotes de seu interesse, identificando expressamente o(s) lote(s) que pretende disputar, sob pena de desclassificação. A garantia deverá ser anexada com comprovação de pagamento até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, sendo aceitas quitações respeitando o vencimento para pagamento da apólice conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote de interesse. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, a garantia deverá abranger o valor correspondente à soma dos valores estimados dos respectivos lotes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2-A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.

4.1.2.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº 48.595-0.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.2.4-Encerrada a LICITAÇÃO, as garantias das licitantes **serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2.5-Caso haja necessidade será realizada diligências para comprovação do efetivo recolhimento das garantias.

4.1.3-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.



4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5-A Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pela Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2º).

4.6-No momento do cadastro da Proposta Eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da BLL a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1-Valor unitário e valor global do lote em algarismo.

5.1.2-Editora.

5.2-O cadastramento de Proposta Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3-Os preços constantes da Proposta Eletrônica do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas e homologadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.5-Na análise das Propostas a Agente de Contratação observará o preço por lote conforme o caso. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global do lote ofertado.

5.4-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.5-O cadastramento da Proposta Eletrônica implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5.6-Somente serão aceitas Propostas cadastradas no sistema, não sendo admitido o recebimento pela Agente de Contratação por outro meio.

5.7-A Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº



2131/2016 – Plenário).

5.8-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.bli.org.br antes de postarem a sua proposta inicial.

5.8.1-O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a Proposta Final Consolidada, **em arquivo PDF**, elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, **no prazo máximo de 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério da Agente de Contratação, através de **“documentos complementares”**, sob pena de desclassificação.

5.9.1-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação;
- d) A modalidade e o número da licitação;
- e) Endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;
- f) Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 8.1.1.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, conforme subitem 11.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;
- h) O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva editora;
- i) Os valores unitário e total/global em algarismos do lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso;
- j) Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte, descarregamento, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;
- k) Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- l) Deverá fazer parte integrante da Proposta (**quando for o caso**), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS AMOSTRAS

6.1-Após a fase de lance e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação pela a Agente de Contratação na plataforma gerenciadora do processo.

6.1.1-As amostras, deverão ser entregues na Célula de Contratações Públicas, localizada na Avenida Durval Tomaz de Sousa, nº 150, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-390, de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, sob pena de desclassificação.

6.1.2-Serão exigidas amostras dos itens constantes do inciso a seguir:

I – LOTE UNITÁRIO, CONTENDO: Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 3º ano do Ensino Fundamental, Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 4º ano do Ensino Fundamental, Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes



do 5º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 5º ano do Ensino Fundamental.

6.1.3-A amostra do kit de material didático sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Maracanaú, a qual emitirá laudo e remeterá à Célula de Contratações Públicas;

6.1.4-Não haverá prorrogação do prazo para entrega das amostras.

6.1.5-Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras conforme subitens do item 7.7 do Termo de Referência.

6.1.6-Será desclassificada a empresa que tiver suas amostras **reprovadas** ou deixar de **apresentá-las**, ocasião em que o preço por ela ofertado para o respectivo lote será desconsiderado pela Agente de Contratação, sendo convocada a licitante classificada em posição subsequente, e assim sucessivamente;

6.1.7-Divulgados os laudos sobre a análise das amostras, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os **INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.3 a 7.7**), os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2-Após convocação pela Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo máximo de 03 (três) horas**, para enviar os documentos de Habilitação, relacionados abaixo, de acordo com o art. 63 inciso II da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF**, através de "**Documentos de Habilitação**", sob pena de inabilitação.

7.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4-Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/>).

7.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.1-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br.

7.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

7.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.4.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3-Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.4-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.4.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1-Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1-No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 7.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.1.2-No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.5.1.3-No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

7.5.2-Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

7.5.3-Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.4-Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os lotes de interesse e que lograram êxito na disputa pela licitante, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4.1-Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1-O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos materiais compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação;

7.6.1.1-Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

7.6.1.2-Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

7.7-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem



como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.3-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.4-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.5-Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7.6-As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda ficando a critério da licitante decidir por tal modelo.

7.8-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, a documentação mencionada nos subitens **7.3 a 7.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser enviado acompanhado dos documentos tratados nos subitens **7.6 e 7.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Agente de Contratação.

7.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.8.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9-Para facilitar a análise da documentação pela Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.10-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Maracanaú/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial eletrônica e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas Eletrônicas recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

8.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.3.2-Até o término do cadastramento das propostas eletrônicas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.



8.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas Eletrônicas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.9 neste instrumento.

8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas Eletrônicas a Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas Eletrônicas classificadas pela Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.5-LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas eletrônicas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2-A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

8.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6-Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.5.7-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

8.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.10-Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.13-Tratando-se de preço inexequível a Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

8.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o



disposto no subitem anterior.

8.5.14.1- Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 8.5.13.1 e/ou 8.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

8.5.14.2- Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a seis meses até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), acrescido ainda, de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados, quando for o caso.

8.5.14.3- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.14.4- O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agente de Contratação.

8.5.14.5- No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

8.5.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.16- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.18- Não serão adjudicadas e homologadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

8.5.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Agente de Contratação verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.6.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.6.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

8.6.4- A Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados a Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer



licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1-A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

8.7.2-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.

8.7.5-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.7.6-O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

8.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

8.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú.

8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Agente de Contratação.

8.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Agente de Contratação o envio do Relatório Vencedores do Processo Final declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1-A Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2-A Agente de Contratação poderá determinar prazo para diligências, a depender da complexidade do tema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa nos autos.

8.9.3-No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do



certame a ela será adjudicado e homologado.

8.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2- A intimação dos atos proferidos pela Administração – Agente de Contratação ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1- Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- o endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;

10.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

10.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- o pedido, com suas especificações.

10.3- Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

10.4- A resposta do Município de Maracanaú-CE será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do(s) Órgão(s) Gestor(es), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.197, de 26 de junho de 2025, e da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e quando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO V).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

11.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, pelos órgãos gestores que compõem o credenciamento e fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.1.4-Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.1.5-São órgãos participantes o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

11.1.6-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para conceder autorização ou não da adesão.

11.2-A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

11.2.1-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.1.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.2.2-O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

11.4-Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.4.1-O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú-CE.

11.4.2-A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.4.3-A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.5-Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.6-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7-A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
- b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
- c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.



11.8-O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro órgão delegado.

11.9-Incumbirá também à Administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.10-Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

11.11-Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

11.11.1-Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.11.2-Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

11.11.3-Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

11.12-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.12.1-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

11.12.2-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.13-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.13.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada Ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

11.13.2-O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

11.13.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.13.5-Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.14-O direito de preferência de que trata o subitem 11.13, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.15-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro



de Preços.

11.16-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos ou serviços, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

11.16.1-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.17-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.18-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP para determinado lote.

11.19-Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou parte dela, para aquele item de produto ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1-O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.

12.2-O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

12.3-As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4-Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

12.5-Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

12.6-Garantia da Contratação

12.6.1-Será exigida do licitante a apresentação de garantia da contratação, a ser apresentada após a assinatura do contrato. A referida garantia deverá possuir validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato e será equivalente a 5% do valor contratado, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2-A garantia da contratação será prestada após a assinatura do contrato, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis (no caso de seguro-garantia será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, conforme julgado 55/2026 TCU-Plenário), equivalente ao percentual estabelecido acima, a ser apresentado a Secretaria gestora do processo, deverá ter o mesmo prazo de vigência contratual e deverá ser renovada quando da prorrogação/renovação contratual, respeitando valores atualizados, sob pena de rescisão contratual sem justa causa e cominações legais.

12.6.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1961-5. Operação 3703. Conta Corrente nº 575234868-0. CNPJ nº 07.605.850/0001-62.



- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13. DA ENTREGA

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos do objeto do Registro de Preços ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

13.1.1-A Ordem de Compra/Fornecimento emitida conterá os objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra/Fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega em local pré-determinado pela secretaria, nos horários e dias estabelecidos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos mesmos.

13.1.3-O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos itens entregues.

13.1.4-Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens licitados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no Almoxarifado da Secretaria de Educação de Maracanaú, situado na Rua Capitão Valdemar de Lima, nº 191, Centro, CEP: 61.900-025, no horário de 8h-11h30 e 13h30-15h30 de segunda a quinta e de 8h-13h30, às sextas-feiras, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.2.1-Por ocasião da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.2-Para os itens, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú – CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, Nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

13.2.3-Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas e aceitas pela contratante, não serão consideradas inadimplemento contratual.

13.2.4-No caso de constatação da inadequação dos objetos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital, no Projeto Básico e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser adequados às supracitadas condições, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.5-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3-Os itens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do fornecimento em que se verificar, vícios, defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade/garantia;



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (art. 125, caput da Lei nº 14.133, de 2021).

e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte, descarregamento, entrega, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as Ordens de Compra/Autorização de Fornecedor expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

14.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 1 (um) ano da do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1-O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impostas, conforme a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

15.2-As infrações e sanções estão detalhadas no Termo de Referência, nas minutas de Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e no Contrato, os quais integram o presente processo de contratação e a ele se vinculam, obrigando as partes nos limites de sua competência, e sem prejuízo das demais sanções cabíveis de natureza civil e penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo



licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- c) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal;
- d) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- e) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.1.1- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.1.2- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.1.3- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

16.2.1- Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3- Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

16.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

16.5- Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. (art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

16.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.8- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.9- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

16.10- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.11- A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.



16.12-A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.13-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.14-Quaisquer informações poderão ser obtidas na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú ou pelo telefone (85) 3521.5169, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas, na sexta-feira.

16.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, situada à Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – Cep 61.900-370 – Maracanaú/CE, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.

16.16-Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.17-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú-CE.

Maracanaú-CE, 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO NILSON GOMES MOREIRA
Data: 20/07/2026 12:06:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO NILSON GOMES MORERIA
Secretário Executivo - SEDUC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0810.26.06.24.01

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Órgão/Entidade Requisitante:

ID	Órgão/Entidade Participante:
0810	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material didático específico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em formato de kit, destinado a pais, estudantes e educadores do 3º, 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento PARCELADA;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.274/21;

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Caracterização dos itens a serem adquiridos, conforme Planilha Consolidada:

LOTE ÚNICO					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
38068	Material didático para ensino sobre transtorno do espectro autista (TEA) composto por: Livro para estudantes , em formato consumível estruturado em volume único, orientado pela Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2/2017), pela Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pelo Decreto nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva) e pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Material didático impresso, em formato consumível, medindo, no mínimo, 20 cm x 20 cm, com capa em 4x0 cores, em cartão supremo 250g (ou similar 300g), com laminação brilho; miolo em 4x4 cores, papel	KIT	11.399	225,71	2.572.868,29



offset 90g; com mínimo de 50 páginas, contendo textos informativos, narrativas, propostas de atividades reflexivas, situações-problema, ilustrações que representem a diversidade sociocultural da rede pública e estratégias que articulem teoria e prática sobre o TEA, inclusão escolar, direitos das pessoas com deficiência e desenvolvimento de competências socioemocionais; acabamento fresado PUR. Livro para pais e educadores, em formato consumível, estruturado em volume único, orientado pela Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2/2017), pela Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pelo Decreto nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva) e pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Material didático impresso, em formato consumível, medindo, no mínimo, 20 cm x 20 cm, com capa em 4x0 cores, em cartão supremo 250g (ou similar 300g), com laminação brilho; miolo em 4x4 cores, papel offset 90g; com mínimo de 50 páginas, contendo orientações pedagógicas detalhadas, fundamentação teórica sobre o TEA e educação inclusiva, sugestões de mediação didática, propostas de atividades complementares, estratégias de adaptação curricular e orientações para articulação com as famílias, visando subsidiar o planejamento docente ao longo de todo o ano letivo.				
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 2.572.868,29

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Da Ata de Registro de Preços

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes, nas mesmas condições e quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1.2. A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
- b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
- c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Do Contrato



3.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 94, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso e a necessidade de consumo do órgão/entidade contratante, que deverá ser devidamente justificada.

3.2.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Critério de Julgamento

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o de *Menor Preço Global*, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.2. Tipo de Lote

4.2.1. O tipo de lote será **unitário**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. Preferência para ME/EPP:

4.3.1. Não será adotada a reserva de cota prevista nos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto demanda fornecimento integrado e padronizado, com identidade metodológica, pedagógica e editorial única, destinado à implementação de uma solução educacional estruturada voltada à promoção da educação inclusiva e à abordagem do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar no fornecimento de materiais com metodologias, abordagens pedagógicas, padrões gráficos, conteúdos, recursos complementares e instrumentos de apoio distintos, comprometendo a uniformidade da execução da política educacional pretendida e prejudicando a coerência das ações pedagógicas desenvolvidas junto aos estudantes, educadores e famílias.

Além disso, a fragmentação da solução poderia gerar dificuldades de gestão contratual, acompanhamento pedagógico e avaliação dos resultados, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Dessa forma, embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 preveja a instituição de cota para bens de natureza divisível, a natureza funcional e pedagógica da solução exige tratamento unitário, de modo a preservar sua integridade, compatibilidade e efetividade na consecução dos objetivos educacionais pretendidos.

Assim, a não aplicação da cota reservada encontra-se devidamente justificada pela necessidade de manutenção da padronização pedagógica, da uniformidade metodológica e da plena funcionalidade da solução educacional, assegurando maior eficiência na execução das ações voltadas à educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das políticas de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilização de recursos pedagógicos específicos



voltados à compreensão e à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A demanda encontra fundamento na obrigação constitucional e legal de assegurar condições efetivas de acesso, participação, permanência e aprendizagem a todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial, promovendo a eliminação de barreiras pedagógicas e o desenvolvimento de práticas educacionais alinhadas aos princípios da equidade e da valorização da diversidade.

Nos termos da Constituição Federal de 1988 (arts. 205 e 208), da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a educação é direito de todos e deve assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial no ensino regular, com a disponibilização de recursos pedagógicos adequados às suas especificidades.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a contratação também encontra respaldo na Resolução CME nº 61, que fixa normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, estabelecendo diretrizes para a organização do atendimento educacional especializado, a promoção da acessibilidade pedagógica, a eliminação de barreiras à aprendizagem e a garantia da participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular

Assim, a aquisição de material didático estruturado sobre o TEA constitui medida concreta de implementação das disposições normativas municipais, contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino.

Nos termos da BNCC, o material proposto deve contribuir, de forma direta, para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que visam a formação integral do estudante da educação básica por meio das competências gerais 9¹ e 10² desta Base. Além disso, a necessidade da contratação também encontra respaldo na Constituição Federal/88 (arts. 205 e 208), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, as quais asseguram o acesso, a participação, a permanência e o desenvolvimento de todos os educandos no ensino regular, com a disponibilização de recursos pedagógicos adequados às suas especificidades.

Sob o ponto de vista pedagógico, o material deverá apresentar metodologia acessível e inclusiva, estruturada em abordagens lúdicas, visuais, sensoriais e colaborativas, de modo a favorecer a participação efetiva dos estudantes nas atividades escolares regulares. Outrossim, a proposta deve promover o desenvolvimento da autonomia, da comunicação e da interação social dos estudantes com o TEA, ao mesmo tempo em que fortalece competências socioemocionais, como empatia e cooperação, entre todos os alunos da turma, em consonância com a BNCC.

Desse modo, o material deverá integrar aspectos pedagógicos, emocionais e práticos, oferecendo suporte estruturado a educadores, estudantes e famílias, contribuindo para a consolidação de práticas

1

Competência 9 - Empatia e Cooperação: estimula o exercício da empatia, do diálogo, da cooperação e da resolução pacífica de conflitos, promovendo o reconhecimento e a valorização da diversidade de pessoas, identidades e experiências, inclusive neurodiversas, o que favorece o acolhimento de estudantes com TEA nos diferentes espaços escolares (BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018).

2Competência 10 - Responsabilidade e Autonomia: incentiva a atuação individual e coletiva pautada na autonomia, na responsabilidade e na solidariedade, promovendo o cumprimento de normas de convivência e a construção de uma escola mais justa, acessível e inclusiva para pessoas com deficiência (BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018).



inclusivas no cotidiano escolar. Trata-se de recurso pedagógico de caráter universal, fundamentado nos princípios da educação inclusiva, beneficiando não apenas os estudantes com TEA, mas toda a comunidade escolar.

Por conseguinte, a priorização das turmas do 3º ao 5º ano fundamenta-se em estratégia escalonada de implementação, alinhada ao desenvolvimento progressivo das competências gerais e específicas previstas na BNCC. Enquanto as crianças de 1º e 2º anos encontram-se na fase de consolidação de práticas iniciais de sensibilização e adaptação para a inclusão de estudantes com TEA, os anos finais do Ensino Fundamental serão contemplados em etapa posterior, em razão de limitações orçamentárias atualmente existentes, sem prejuízo do planejamento de expansão futura.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro já assegure o direito à educação inclusiva e reconheça o TEA como deficiência para todos os efeitos legais, observa-se que a abordagem sistemática da neurodiversidade ainda carece de material pedagógico específico no cotidiano escolar. Nesse contexto, a aquisição deste material configura-se como medida necessária para instrumentalizar a prática docente e promover, de forma concreta e contínua, os princípios de equidade, empatia, colaboração e responsabilidade social previstos na BNCC e na legislação vigente.

Sendo assim, a necessidade da solução de material didático específico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) fundamenta-se nos seguintes pilares:

Fortalecimento das práticas inclusivas: Superação de abordagens meramente adaptativas e pontuais, por meio da adoção de estratégias pedagógicas estruturadas, lúdicas e acessíveis, que promovam a participação ativa dos estudantes com ou sem TEA e incentivem a construção de uma cultura escolar inclusiva, baseada na equidade e na valorização da diversidade neurodiversa.

Equidade educacional e acessibilidade pedagógica: Assegurar que as unidades escolares da Rede Municipal disponham de recursos didáticos alinhados à BNCC, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo condições efetivas de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes.

Desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas: Estimular habilidades como empatia, cooperação, autorregulação emocional, comunicação e respeito às diferenças, favorecendo tanto o desenvolvimento dos estudantes com TEA quanto a formação de toda a comunidade escolar para a convivência inclusiva e o exercício da cidadania.

Portanto, a solução pretendida não se limita ao fornecimento de material didático, mas objetiva estruturar um ambiente pedagógico mais acessível, sensível à diversidade e comprometido com a efetivação dos princípios legais e curriculares da educação inclusiva, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a consolidação de práticas educacionais mais equitativas na Rede Municipal de Ensino.

No contexto educacional da Secretaria de Educação, verifica-se a necessidade de disponibilização de material didático específico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), voltado a pais, estudantes e educadores do 3º, 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, como instrumento estruturante para o aprimoramento das estratégias pedagógicas inclusivas. A ausência de recursos pedagógicos sistematizados e fundamentados em evidências compromete a efetividade das ações desenvolvidas em sala de aula, limita o suporte às famílias e dificulta a consolidação de uma cultura escolar verdadeiramente inclusiva, em desacordo com as diretrizes curriculares nacionais e com os marcos legais vigentes.



Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de material didático específico constitui medida necessária para garantir a implementação qualificada da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando que o processo de ensino-aprendizagem contemple as especificidades dos estudantes com TEA e promova o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas em toda a comunidade escolar. Trata-se, portanto, de ação alinhada ao dever constitucional do Estado de promover educação de qualidade para todos, com foco na redução de barreiras, na promoção da igualdade material e no fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Maracanaú.

5.2. Embora o objeto da contratação não conste originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sua inclusão foi devidamente justificada sob os aspectos técnico e orçamentário, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.892/2024. Ressalta-se que a demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 8080156, elaborado pela unidade requisitante, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, sua relevância para o atendimento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino e sua compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria de Educação. Ademais, a contratação atende a demandas supervenientes da Administração e mantém alinhamento com os demais instrumentos de planejamento e gestão vigentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício correspondente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' c/c e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

6.2. A solução proposta consiste na aquisição de material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas educacionais vigentes. O material deverá ser disponibilizado em formato físico, contendo atividades progressivas e diversificadas, bem como orientações pedagógicas que apoiem o trabalho docente, possibilitando a articulação entre a prática pedagógica e a promoção da inclusão e do respeito à diversidade.

6.3. A adoção desse material visa qualificar o processo de ensino-aprendizagem, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, além de contribuir para a formação integral, estimulando a empatia, a cooperação, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade. Trata-se de uma solução que fortalece as aprendizagens essenciais, promove o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nas normativas educacionais vigentes e contribui para a melhoria dos indicadores educacionais, ao oferecer suporte pedagógico consistente para estudantes e professores.

6.4. Os materiais deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos definidos no Estudo Técnico Preliminar, incluindo critérios de qualidade gráfica, conteúdo pedagógico, alinhamento à BNCC e adequação ao público-alvo, devendo ser submetidos à análise por meio de amostras, conforme previsto no processo de contratação.

6.5. A solução adotada baseia-se no fornecimento de material didático impresso estruturado em formato de kit,



garantindo padronização pedagógica, acesso universal ao conteúdo e independência de infraestrutura tecnológica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

7.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica.

7.1.1. Não é necessária a exigência de garantia, manutenção e assistência técnica.

7.2. Garantia da Proposta/Contratação

7.2.1. Garantia da Proposta

7.2.1.1. A licitante deverá apresentar garantia da proposta, identificando expressamente o lote que pretende disputar. A garantia deverá ser anexada com comprovação do pagamento até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.2. A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.

7.2.1.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta-Corrente nº 48.595-0.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.1.4. Encerrada a licitação, as garantias das licitantes serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme §2º, art. 58 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Garantia da Contratação

7.2.2.1. Será exigida do licitante a apresentação de garantia da contratação, a ser apresentada no prazo de convocação de assinatura do contrato. A referida garantia deverá possuir validade de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e será equivalente a 5% do valor contratado, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;



7.2.2.2. A garantia da contratação será prestada após a assinatura do contrato, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis (no caso de seguro-garantia será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, conforme julgado 55/2026 TCU-Plenário), equivalente ao percentual estabelecido acima, a ser apresentado a Secretaria gestora do processo, deverá ter o mesmo prazo de vigência contratual e deverá ser renovada quando da prorrogação/renovação contratual, respeitando valores atualizados, sob pena de rescisão contratual sem justa causa e cominações legais.

7.2.2.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1961-5, Operação 3703, Conta Corrente nº 575234868-0, CNPJ nº 07.605.850/0001-62.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.3. Da prorrogação da garantia contratual

7.2.3.1. Em caso de prorrogação/renovação contratual, a contratada deverá providenciar, no prazo definido pela Administração, a renovação ou substituição da garantia apresentada, de modo a assegurar sua vigência durante todo o período de execução do contrato prorrogado, sob pena de inadimplemento contratual.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Indicação ou vedação de marca ou modelo

7.4.1. Não há indicação específica nem vedação quanto a marcas ou modelos para a execução do objeto contratual.

7.5. Sustentabilidade

7.5.1. Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV; e 144, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 3º e art. 30 do Decreto Municipal nº 4.892/2024 e o Decreto Municipal nº 4.870/2024, esta contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Parágrafo único. Serão considerados aspectos como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, eficiência no consumo de recursos, incentivo à logística reversa, e inclusão de práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme a natureza e a viabilidade do objeto contratado.

7.6. Carta de solidariedade

7.6.1. Não será exigida carta de solidariedade.



7.7. Da amostra

7.7.1. Após a fase de lance e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação pela a Agente de Contratação na plataforma gerenciadora do processo.

7.7.2. As amostras, deverão ser entregues na Célula de Contratações Públicas, localizada na Avenida Durval Tomaz de Sousa, nº 150, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-390, de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, sob pena de desclassificação.

7.7.3. Serão exigidas amostras dos itens constantes do inciso a seguir:

I – LOTE UNITÁRIO, CONTENDO: Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 3º ano do Ensino Fundamental, Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 4º ano do Ensino Fundamental, Material didático estruturado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental, Guia de orientações para pais e educadores do 5º ano do Ensino Fundamental.

7.7.4. Não haverá prorrogação do prazo para entrega das amostras.

7.7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras.

7.7.5.1. Os materiais didáticos do objeto desta aquisição deverão estar na padronização seguida pela Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste Termo de Referência.

7.7.5.2 Os materiais didáticos devem ser novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação, devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto;

7.7.5.3. O material deverá ser impresso em papel por editoras comerciais oficiais, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962;

7.7.5.4. A análise da adequação se dará em função de critérios Pedagógicos, Reprográficos, descritos na tabela abaixo. Para cada pergunta norteadora será atribuída às respostas: SIM ou NÃO, onde se faz necessária a resposta "SIM" em todos os itens para que o material seja aprovado. Seguem as perguntas sugeridas à Equipe Técnica:

Critérios Reprográficos	SIM ou NÃO
Quantidade de páginas por livro em conformidade com as descrições contidas na tabela de especificações.	
Capa em conformidade com as descrições contidas na tabela de especificações.	



Miolo em conformidade com as descrições contidas na tabela de especificações	
Ficha catalográfica em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para cada livro componente do Kit.	
Nome(s) do(s) autor(es) na capa de cada livro componente do Kit.	
Nome da Editora (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo) em cada livro componente do kit.	
Indicação do número de página e, quando couber, do título ou seção trabalhada no rodapé ou cabeçalho.	
Critérios Didáticos	SIM ou NÃO
Ilustrações (desenhos ou figuras) que representem a diversidade dos estudantes da rede pública, suas famílias e sua realidade sociocultural, evitando estereótipos sobre o TEA.	
Construção do texto de forma clara, acessível e contextualizada, possibilitando sua compreensão por pais, estudantes e educadores.	
Propostas de atividades que estimulem a reflexão, a empatia, o respeito à diversidade e o combate ao preconceito em relação às pessoas com TEA.	
Questões e conteúdos que articulem teoria (informações sobre autismo, direitos, inclusão) e prática (exemplos de situações escolares, estratégias pedagógicas, atitudes de respeito).	
Presença de elementos lúdicos ou narrativas que contribuam para o engajamento dos estudantes e para a compreensão do TEA.	
Atividades ou orientações que favoreçam interações de fala e escuta, promovendo o diálogo entre pais, estudantes e educadores sobre inclusão e direitos das pessoas com TEA.	

7.7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.7. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

7.8. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.8.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados com base em índice de atualização monetária previamente definido na fase de planejamento da contratação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da apresentação do orçamento estimado, conforme dispõe o §7º do art. 25 c/c art. 82, VI e § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. Para fins de reajuste, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial mais adequado, de acordo com a natureza do objeto, nos termos da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024;

7.8.2. O contratado poderá pleitear a revisão do valor registrado/contratado, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrerem eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.